



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1156/2017

**AUTORIZA AO CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
EUGENÓPOLIS A PROCEDER COM A
RETIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTO E
REGISTRO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais **APROVOU**, e eu, Prefeito
Municipal, no pleno gozo das atribuições a mim conferidas, **SANCIONO** a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
Eugenópolis a proceder com a retificação de assentamento e registro do imóvel
denominado “Chácara”, situado neste Município e Comarca, constante de “uma
chácara”, contendo 06 (seis) alqueires de terras e pastos e culturas, medidos a razão de
80 X 90 cada alqueire, registrado na mencionada serventia notarial no Livro 3 – D, às
fls. 220, sob o número de ordem 2904, datada de 08/09/1952, para o fim de constar
como adquirente o MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a
1º.05.17.

Eugenópolis, 16 de agosto de 2.017.

VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS
Prefeito do Município de Eugénópolis

